

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA**  
**RAÍZEN S.A. DE 31 DE JULHO DE 2025**

**AÇÕES PREFERENCIAIS**

<b>Nome do Acionista:</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista:</b>
E-mail do acionista: _____ (endereço de e-mail para comunicação da Companhia com o acionista)
<b>Orientações de preenchimento:</b>  Este boletim de voto a distância (o “ <u>Boletim</u> ”) refere-se à assembleia geral ordinária da Raízen S.A. (a “ <u>Raízen</u> ” ou “ <u>Companhia</u> ”) a ser realizada em 31 de julho de 2025, às 8:00h, (a “ <u>AGO</u> ”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução da CVM nº 81/2022 (a “ <u>Resolução CVM 81/22</u> ”).  Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81, deverá preencher este Boletim, o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quorum da AGO, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) o documento deverá ser rubricado, quando aplicável, e a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is). É imprescindível que sejam preenchidos o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato.  O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22) é até 4 dias corridos antes da data em a AGO será realizada, ou seja, até 27 de julho de 2025 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.  Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81/22, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto a Distância serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 31 de julho de 2025.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:</b>  O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo.

## 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços:

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”) que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Agente Escriturador”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária com a antecedência à data de realização da AGO estabelecida na Resolução CVM 81 (qual seja, até 4 dias antes da AGO, ou seja, até 27 de julho de 2025 (inclusive)), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes, pelo Agente Escriturador ou pela Central Depositária. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

## 2. Envio do Boletim de forma digital, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá ou realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital “Ten Meetings”. Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/285948849> e preencher, em até 4 dias antes da data da AGO, ou seja, até 27 de julho de 2025, inclusive, os dados de cadastro para AGO da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até 27 de julho de 2025, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGO, e, após, realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis:.

(a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto;

(b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos

diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e

(c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como, de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que estejam lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGO, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da AGO, ou seja, até 27 de julho de 2025 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:**

Endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/285948849>

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:**

O agente escriturador da Companhia é BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Para mais informações e instruções sobre envio do Boletim ao agente escriturador, por favor, contatar através dos canais de comunicação BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Endereço: Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo

Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22250-040

E-mail: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com)

Telefone: 11 3383-1132

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h.

Contato: Atendimento a acionistas

**Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária:**

**Deliberação Simples**

1. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei n.º 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Aprovar    Rejeitar    Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Aprovar    Rejeitar    Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito.

Marcelo Curti (Efetivo) / Maria Paula Soares Aranha (Suplente)

Aprovar    Rejeitar    Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_